

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA URBES

CONVITE Nº 008/16

Proc. CPL nº 520/16

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informa que se encontra aberta a Licitação acima descrita, na modalidade "Convite", do tipo "Menor Preço", no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Presidente CPL:

Claudia Ap. Ferreira

Membros CPL:

Jéssica de Paula Abdalla

Cibele Soares

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 092/16.

HORA, DATA E LOCAL

Os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Data: 10 de novembro de 2016

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

Anexos:

Integram este Edital:

Anexo I – Relação do Veículos da URBES

Anexo II – Planilha Quantitativa e Orçamentária - Estimativa

Anexo III – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, do Tipo “Menor Preço”, a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Troca de Óleo e Filtro para a Frota de Veículos da **URBES**.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de serviços, sendo facultado à **URBES**, definir os quantitativos de acordo com o modelo do veículo e as suas necessidades.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Tendo em vista o disposto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, a presente licitação destina-se a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1 Quando não houver no mínimo 03 participantes na condição de EPP/ME poderão as demais empresas participar, respeitando todas as disposições da Lei Complementar 123/06.

2.2 Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.2.1 Entende-se por convidadas aquelas notificadas pela **URBES**;

2.2.2 Entende-se por interessadas aquelas que já estiverem cadastradas junto à **URBES**, e que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima** de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, nos termos do § 3º do art. 22 da lei nº 8.666/93

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3.6 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, salvo se a recuperação judicial estiver acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente .

2.3.7 Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

2.3.8 Pessoa Jurídica que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão manifestar-se em Ata, os representantes portadores dos seguintes documentos, os quais deverão estar fora dos envelopes e apresentados a Presidente da CPL, antes do início da sessão:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

3.2 Comprovação de Me e EPP, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. CPL nº 520/16

CONVITE Nº 008/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA URBES

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. CPL nº 520/16

CONVITE Nº 008/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA URBES

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 **ENVELOPE Nº 01** - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada contida no **ENVELOPE Nº 01 – Habilitação**, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, abaixo especificada:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

d) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br

4.2.3 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2.4 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.5 Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.6.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto da presente licitação, ou revogar a licitação.

4.2.7 Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem numerada no item 4.2, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

4.3 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via **ORIGINAL**, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo IV, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras.

4.3.1 Deverão ser inclusos nos preços apresentados pelas proponentes, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto deste Edital;

4.3.2 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

5 DO JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de “**Menor Preço Global**” proposto.

5.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2.1 Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

5.2.2 Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

5.2.3 Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2.4 Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

5.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos Licitantes o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Em caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as Proponentes empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos da lei.

5.5 O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**, sob pena de multa prevista no **item 7.2**.

6.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto,98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.2 Caso a Proponente vencedora deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 7.2**, deste Edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.3 Ocorrida à hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.4 Este Convite, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos.

6.5 Aos casos omissos aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

7 DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste edital, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

7.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

7.3 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 7.2**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regem a presente licitação.

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Convite, correrão por conta de recursos próprios **URBES** Programa nº **5007** e Ação: **2314**, **FUMTRAN** Programa nº **8003** e Ação: **2307** e **CAIXA ÚNICO** Programa nº **5007** e Ação: **2316**.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

9.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

9.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

9.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

9.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

9.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

9.4 Serão admitidos à presente licitação os recursos, que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

9.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

9.6 Os casos omissos, não previstos no presente Convite, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

9.8 A **URBES** não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil;

9.9 Para fim de aplicação do subitem 5.2.3, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.10 Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da **URBES**.

9.11 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5000, com Claudia Cravo ou Cibele Soares ou pessoalmente, na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, no Setor de Licitações e Compras.

Sorocaba, 25 de outubro de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Adm. e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA URBES

CONVITE Nº 008/16

Proc. CPL nº 520/16

ANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA URBES.

PREFIXO	MODELO	TIPO	PLACA	ANO
01	Gol City	Passeio	DKR-9001	04/05
03	Gol Special	Passeio	DKR-9003	04/05
04	Gol Special	Passeio	DKR-9004	04/05
10	C-20	Camionete	CBJ-8667	90/91
11	MB-1313	Caminhão	CWK-2481	1976
15	Constellation 13190	Caminhão	FVM-6615	13/14
16	Kombi STD	Camionete	BVO-9641	95/96
20	Kombi STD	Camionete	DWH-9020	07/08
21	Kombi STD	Camionete	DWH-9021	07/08
22	Kombi STD	Camionete	DWH-9022	07/08
24	Gol 1.0	Passeio	DWH-9005	07/08
25	Gol 1.0	Passeio	DWH-9007	07/08
26	Gol 1.0	Passeio	DWH-9010	07/08
27	Gol 1.0	Passeio	DWH-9011	07/08
28	Gol 1.0	Passeio	DWH-9012	07/08
29	Gol 1.0	Passeio	DWH-9013	07/08
30	Gol 1.0	Passeio	FGG-8030	12/13
31	Kombi STD	Camionete	EDS-9031	08/09
32	Gol 1.0	Passeio	EDS-9032	08/09
33	Gol 1.0	Passeio	EDS-9033	08/09
34	Gol 1.0	Passeio	EDS-9034	08/09
35	Gol 1.0	Passeio	EDS-9035	08/09
38	Tornado 250	Moto	DQU-8038	08/09
39	Tornado 250	Moto	DQU-8039	08/09
40	Tornado 250	Moto	DQU-8040	08/09

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

41	Tornado 250	Moto	DQU-8041	08/09
42	XTZ 250X	Moto	EKI-0842	2009
43	XTZ 250X	Moto	EKI-0843	2009
44	VW 8120	Caminhão	ENY-1844	2009
45	XTZ 250X	Moto	DQU-9471	2009
46	XTZ 250X	Moto	DQU-9472	2009
47	XTZ 250X	Moto	DQU-9473	2009
48	XTZ 250X	Moto	DQU-9474	2009
52	Gol 1.0	Passeio	EPH-1752	10/11
53	Gol 1.0	Passeio	EPH-1753	10/11
54	Gol 1.0	Passeio	EPH-1754	10/11
55	Saveiro 1.6	Pick up	ETX-1855	2011
56	Saveiro 1.6	Pick up	ETX-1856	2011
58	Kombi STD	Camionete	EVX-0558	2011
59	Kombi STD	Camionete	EVX-0559	2011
61	Gol-G5 1.6	Passeio	EVX-0561	2011
62	Gol G5 1.0	Passeio	EVX-0562	2011
63	Gol G5 1.0	Passeio	EVX-0563	2011
64	Gol G5 1.0	Passeio	EVX-0564	2011
65	Gol G5 1.0	Passeio	EVX-0565	2011
66	Gol G5 1.0	Passeio	EYB-1066	2011
67	Gol G5 1.0	Passeio	EYB-1067	2011
68	Gol G5 1.0	Passeio	EYB-1068	2011
69	Gol G5 1.0	Passeio	EYB-1069	2011
70	Iveco Vertis 90V18	Caminhão	FOT-4370	2014
71	XRE 300	Moto	EOV-8371	2011
72	XRE 300	Moto	EOV-8372	2011
73	XRE 300	Moto	EOV-8373	2011
74	XRE 300	Moto	EOV-8374	2011
75	Tenere 250	Moto	EWV-1875	11/12
76	Tenere 250	Moto	EWV-1876	11/12
77	Tenere 250	Moto	EWV-1877	11/12
78	Tenere 250	Moto	EWV-1878	11/12
79	Tenere 250	Moto	EWV-1879	11/12
80	Tenere 250	Moto	EWV-1880	11/12
91	Courier 1.6	Passeio	FBW-0691	11/12
92	Courier 1.6	Passeio	FBW-0692	11/12
93	Gol 1.0	Passeio	FGG-9293	12/13
94	Gol 1.0	Passeio	FGG-9294	12/13
95	Saveiro 1.6	Pick up	FGG-9295	12/13

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
 site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

96	Saveiro 1.6	Pick up	FGG-9296	12/13
97	Courier 1.6	Pick up	FGG-9297	12/13
98	Courier 1.6	Pick up	FGG-9298	12/13
99	Master Bus	Caminhão	FGG-9299	12/13
206	MB Sprint	Caminhão	BFY-8340	97
453	MB 710	Caminhão	BNZ-4293	05/06
526	MB Sprint	Caminhão	DBS-4607	07/08
532	S-10	Camionete	EYB-0832	10/11
719	S-10	Camionete	EHE-9053	2010
906	Gol	Passeio	DMN-4965	09/10
0076	ETIOS	Passeio	FXT-4205	2015

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA URBES

CONVITE Nº 008/16

Proc. CPL nº 520/16

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Litro de óleo – Lubrificante:

DESCRIÇÃO - MARCA/ MODELO	TIPO DE ÓLEO	VLR UNIT/ ESTIM	QTDE LTRs/ troca	TROCAS/ ANO	LITROS/ ANO	VLR ANUAL/ ESTIM
SPRINTER	15W40	R\$ 16,00	8	2	16	R\$ 256,00
MOTOS (TODAS)	20W50	R\$ 13,00	1,5	94	141	R\$ 1.833,00
CARRO DE PASSEIO(GOL,..)	15W40	R\$ 19,63	4	51	204	R\$ 4.005,20
CARRO ESPECIAL (GOL EXPEDITION)	5W40	R\$ 31,00	4	2	8	R\$ 248,00
SAVEIRO	15W40	R\$ 19,63	4	10	40	R\$ 785,33
COURIER	15W40	R\$ 19,63	4,5	15	68	R\$ 1.325,25
KOMBI FLEX	15W40	R\$ 19,63	4	10	40	R\$ 785,33
S-10	15W40	R\$ 19,63	5,5	8	44	R\$ 863,87
CAMINHÃO (8-120)	15W40C	R\$ 15,00	9,5	3	29	R\$ 427,50
MB 710	15W40C	R\$ 15,00	10,5	2	21	R\$ 315,00
CAMINHÃO (13-190)	10W40	R\$ 17,00	17	2	34	R\$ 578,00
IVECO 90-18	5W40	R\$ 24,00	10	2	20	R\$ 480,00
MASTER BUS	10W40	R\$ 30,00	8	2	16	R\$ 480,00
ÓLEO P/ CÂMBIO	75W80	R\$ 36,00	0,5	70	35	R\$ 1.260,00
ÓLEO P/ D.H	90Y	R\$ 21,00	0,5	20	10	R\$ 210,00
GRAXA	-	R\$ 19,90	-	10	-	R\$ 199,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 14.051,48

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Filtro dos Veículos:

QTDE	TIPOS	FILTRO DE ÓLEO		
		QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	V. TOTAL
27	GOL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	SAVEIRO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	COURIER	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	KOMBI FLEX	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	S-10	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
1	VW 8-120	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
1	VW 13-190	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
2	SPRINTER	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
1	IVECO 90-18	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
1	MB -710	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
1	MASTER BUS	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
20	MOTOS	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
VLR TOTAL ESTIM FILTRO DE ÓLEO				R\$ 5.156,00

QTDE	TIPOS	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		
		QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	V. TOTAL
27	GOL	5	R\$ 24,97	R\$ 124,83
4	SAVEIRO	5	R\$ 24,97	R\$ 124,83
4	COURIER	5	R\$ 24,97	R\$ 124,83
4	KOMBI FLEX	5	R\$ 24,97	R\$ 124,83
2	S-10	5	R\$ 24,97	R\$ 124,83
1	VW 8-120	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
1	VW 13-190	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
2	SPRINTER	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
1	IVECO 90-18	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
1	MB -710	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
1	MASTER BUS	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
20	MOTOS	-	-	-
VLR TOTAL ESTIM – FILTRO DE COMBUSTÍVEL				R\$ 4.334,17

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
 site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

QTDE	TIPOS	FILTRO DE AR		
		QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	V. TOTAL
27	GOL	5	R\$ 24,97	R\$ 124,83
4	SAVEIRO	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
4	COURIER	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
4	KOMBI FLEX	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
2	S-10	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
1	VW 8-120	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
1	VW 13-190	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
2	SPRINTER	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
1	IVECO 90-18	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
1	MB -710	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
1	MASTER BUS	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
20	MOTOS	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
VLR TOTAL ESTIM – FILTRO DE AR				R\$ 3.459,83
VLR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO				R\$ 27.001,48

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA URBES

CONVITE Nº 008/16

Proc. CPL nº 520/16

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo em cópia autenticada ou original:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício 2015, autenticado na junta comercial ou cartório civil, conforme o caso, da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, de de 2016.

**Representante legal da licitante ou por procurador
RG e CPF**

**Contador/Técnico Contador Responsável.
CRC/SP**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA URBES

CONVITE Nº 008/16

Proc. CPL nº 520/16

ANEXO IV - MODELO CARTA DA PROPOSTA COMERCIAL (Papel Timbrado da Proponente)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual nº....., estabelecida a....., Bairro....., Tel (XX) E-mail Cidade Estado de, para prestação de serviço de troca de óleo e filtro para a frota de veículos da URBES conforme descrição dos Anexos do Edital:

Lubrificantes:

DESCRIÇÃO - MARCA/ MODELO	TIPO DE ÓLEO	VLR UNIT/ LITRO	QTDE LITROS/ troca	TROCAS/ ANO	LITROS/ ANO	VLR ANUAL/ R\$
SPRINTER	15W40		8	2	16	
MOTOS (TODAS)	20W50		1,5	94	141	
CARRO DE PASSEIO(GOL,..)	15W40		4	51	204	
CARRO ESPECIAL (GOL EXPEDITION)	5W40		4	2	8	
SAVEIRO	15W40		4	10	40	
COURIER	15W40		4,5	15	68	
KOMBI FLEX	15W40		4	10	40	
S-10	15W40		5,5	8	44	
CAMINHÃO (8-120)	15W40C		9,5	3	29	
MB 710	15W40C		10,5	2	21	
CAMINHÃO (13-190)	10W40		17	2	34	
IVECO 90-18	5W40		10	2	20	
MASTER BUS	10W40		8	2	16	
ÓLEO P/ CÂMBIO	75W80		0,5	70	35	
ÓLEO P/ D.H	90Y		0,5	20	10	
GRAXA	-		-	10	-	
TOTAL					R\$	

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Filtro dos Veículos:

		FILTRO DE ÓLEO		
QTDE	TIPOS	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	V. TOTAL
27	GOL	10		
4	SAVEIRO	10		
4	COURIER	10		
4	KOMBI FLEX	10		
2	S-10	10		
1	VW 8-120	10		
1	VW 13-190	10		
2	SPRINTER	10		
1	IVECO 90-18	10		
1	MB -710	10		
1	MASTER BUS	10		
20	MOTOS	10		
VLR TOTAL FILTRO DE ÓLEO				R\$

		FILTRO DE COMBUSTÍVEL		
QTDE	TIPOS	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	V. TOTAL
27	GOL	5		
4	SAVEIRO	5		
4	COURIER	5		
4	KOMBI FLEX	5		
2	S-10	5		
1	VW 8-120	10		
1	VW 13-190	10		
2	SPRINTER	10		
1	IVECO 90-18	10		
1	MB -710	10		
1	MASTER BUS	10		
20	MOTOS	-		
VLR TOTAL – FILTRO DE COMBUSTÍVEL				R\$

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
 site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

QTDE	TIPOS	FILTRO DE AR		
		QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	V. TOTAL
27	GOL	5		
4	SAVEIRO	5		
4	COURIER	5		
4	KOMBI FLEX	5		
2	S-10	5		
1	VW 8-120	5		
1	VW 13-190	5		
2	SPRINTER	5		
1	IVECO 90-18	5		
1	MB -710	5		
1	MASTER BUS	5		
20	MOTOS	5		
VLR TOTAL – FILTRO DE AR				R\$
VLR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Valor Total da Proposta por extenso R\$ (.....).

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação), o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame;
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação, inclusive da implantação de escritório no município de Sorocaba/SP.
- ✓ no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, apresentará o comprovante de instalação de unidade estruturada nos termos do item 2.4 do Anexo V deste Edital;
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2016.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA URBES

CONVITE Nº 008/16

Proc. CPL nº 520/16

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, E -----
-----,

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES**, e, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a Prestação de Serviços de troca de óleo lubrificantes e filtros para a frota de veículos da **URBES**, conforme relação constante no Anexo I deste Contrato.

1.1.2 Os serviços serão solicitados através de Ordem de serviços, sendo facultado à **URBES**, definir os quantitativos de acordo com o modelo do veículo e as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2 O prazo para a realização dos serviços será de até 01(um) dia útil, a contar da solicitação da **URBES**, a qual poderá ser feita via fone, “fac-símile”, ou ainda e-mail, salvo casos especiais.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3 Após a realização dos serviços, se constatado alguma irregularidade, a **CONTRATADA** deverá regularizar a situação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da Comunicação da **URBES**.

2.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de instalação de unidade estruturada para atender ao objeto deste contrato, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero de Sorocaba, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato e para o período de vigência contratual, sem prejuízo do início dos trabalhos, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento integral do objeto deste contrato, o valor estimado de R\$ (.....), sendo os valores unitários do óleo lubrificante e dos filtros, conforme composição constante no Anexo deste contrato.

3.2 O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação do IGPM do período correspondente;

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com os relatórios dos serviços executados, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para o 1ª (primeira) sexta – feira da 2ª (segunda) quinzena do mês subsequente, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo nº 520/16.

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e dsilva@urbes.com.br

3.4 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados e de acordo com o orçamento aprovado pela **URBES**. O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pelo Setor de Expediente.

3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido.

3.6 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.7 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.8 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

3.9 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.10 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 3.3, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar sempre óleo de 1ª (primeira) linha, na especificação indicada pelo fabricante como por exemplo as marcas BR, Shell, Ipiranga, Mobil ou Texaco, havendo a vedação de qualquer substituição sem prévia concordância da **URBES**

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.

4.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento prévio para aprovação expressa da **URBES**, especificando quais os serviços serão prestados.

4.4 Apresentar mensalmente, relatório dos serviços executados, contendo as especificações dos veículos e as datas em que foram realizados os serviços.

4.5 A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à prestação do serviço.

4.6 A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

4.7 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

4.8 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatar todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não;

4.9 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.10 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.11 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

5.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, acompanhando, fiscalizando, conferindo e avaliando a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

5.5 A **URBES** designa a Sra. Jéssica de Paula Abdalla, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.5.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1 - Advertência, a qual poderá ser publicada;

6.1.2 Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, por dia atraso na prestação de serviços, conforme prazo estipulado **item 2.2**, até o limite de 10 (dez) dias;

6.1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) do Ordem de Serviços, por dia atraso na regularização dos veículos, conforme prazo estipulado no **item 2.3**, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.4 - Decorridos os prazos previstos nos itens **6.1.2** ao **6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3 A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

7.2. Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente contrato.

7.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato

7.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta das fontes: **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2532 – **SISTEMA** – Programa 5004 e Ação 2178 – **URBES** - Programa 5004 e Ação 2760

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Contrato vincula-se à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 520/2016.

9.2 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$(.....).

9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA URBES

CONVITE Nº 008/16

Proc. CPL nº 520/16

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001-
site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.